

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: **JAIRO ROBERTO ELIAS**

DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSORA: **1913107 SSP SC**

CPF: **569.537.719-68** DATA NASCIMENTO: **11/08/1968**

FILIACAO:  
**VIIMAR SECUNDINO ELIAS**  
**MARIA MACHADO ELIAS**

PERMISSAO: **AB** ACC: **AB** CAT: **AB**

N° REGISTRO: **04450208262** VALIDADE: **26/07/2023** P. HABILITACAO: **15/10/1986**

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR:

LOCAL: **CRICIUMA, SC** DATA DE EMISSAO: **31/07/2018**

Assessor O. Romão  
 Assessor de Gabinete  
 ASSINATURA DO EMISOR:

**76808875424**  
**SC137147007**

**SANTA CATARINA**

DENATRA SC 2018

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
**1654936131**

REQUERIDO PLASTIFICAR  
**1654936131**

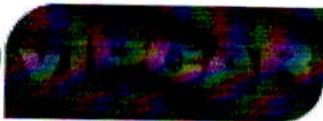
*K*

*2.*

CONFERE COM ORIGINAL  
 29/09/2020  
 Luizandro Goulart da Silva  
 CONTADOR  
 CRC/SC - 027483/O-1  
 CPF: 025.698.299-60

*J*

**GRUPO**



ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº005-2020-SAMAE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020-SAMAE

**CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o Sr. JAIRO ROBERTO ELIAS, portador da Cédula de Identidade nº1.913.107 e CPF sob nº 569.537.719.68 a participar da Licitação instaurada pela Samae, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2020-SAMAE, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa VIP COMERCIAL DE MOTOCICLETA LTDA , inscrita sob o CNPJ nº31.110.853/0001-00 bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

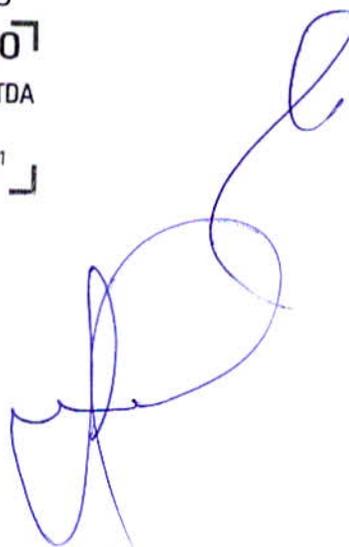
CRICIUMA, 28 de Setembro de 2020.

  
ROGERIO GETIL FERNANDES  
CPF 656.679.809-78

31.110.853/0001-00

VIP COMERCIAL DE MOTOCICLETAS LTDA

AV. CENTENÁRIO, Nº 5845  
PRÓSPERA - CEP 88811-701  
CRICIUMA - SC



# CONTRATO SOCIAL

## VIP COMERCIAL DE MOTOCICLETAS LTDA

Pelo presente instrumento particular, SALESIO PEREIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/04/1966, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 532.071.499-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1938315, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA LAURO MULLER, 285, APT 501, CENTRO, CRICIUMA, SC, CEP 88801430, BRASIL

NELSON PEREIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/06/1968, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 633.679.809-78, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2153464, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SANTO ANTONIO, 314, APT 301, CENTRO, CRICIUMA, SC, CEP 88801440, BRASIL

ROGERIO GENTIL FERNANDES nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/10/1962, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 656.419.309-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1327459, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA OTHILIA BUSSOLO STOPASSOLI, 183, PIO CORREA, CRICIUMA, SC, CEP 88811655, BRASIL, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, que será regida por este Contrato Social, em consonância com o Código Civil Brasileiro, da Lei n. 6.404/76, e legislação pertinente em vigor.

**Cláusula Primeira:** A sociedade usará o nome empresarial VIP COMERCIAL DE MOTOCICLETAS LTDA

**Cláusula Segunda:** A sociedade terá sua sede social localizada na AVENIDA CENTENÁRIO, 5845, , PRÓSPERA, CRICIUMA, SC, CEP 88.811-701.

**Cláusula Terceira:** A sociedade poderá abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou exterior.

**Cláusula Quarta:** A sociedade terá como objeto social COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS, MOTONETAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS, E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS.

**Cláusula Quinta:** A sociedade iniciará suas atividades a partir de 01/08/2018 e seu prazo de duração será indeterminado.

**Cláusula Sexta:** O capital social será de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), dividido em 600.000 (seiscentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, que ficarão distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	SALESIO PEREIRA	200.000	R\$	200.000,00

81800000728480

1/6 - B



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/08/2018

Arquivamento 42205785578 Protocolo 188652949 de 23/07/2018

Nome da empresa VIP COMERCIAL DE MOTOCICLETAS LTDA NIRE 42205785578

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 334818907021208

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

03/08/2018

## CONTRATO SOCIAL VIP COMERCIAL DE MOTOCICLETAS LTDA

2	NELSON PEREIRA	200.000	R\$	200.000,00
3	ROGERIO GENTIL FERNANDES	200.000	R\$	200.000,00
TOTAL		600.000	R\$	600.000,00

*Parágrafo Único:* O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

**Cláusula Sétima:** As quotas do capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representam a maioria absoluta do capital social, assegurando o direito de preferência aos demais sócios, em igualdade de condições.

**Cláusula Oitava:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, apenas respondendo solidariamente pela integralização do capital.

**Cláusula Nona:** A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) SALESIO PEREIRA, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) NELSON PEREIRA, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ROGERIO GENTIL FERNANDES e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

*Parágrafo Primeiro:* Fica expressamente vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

*Parágrafo Segundo:* A título de PRÓ-LABORE o(a) administrador(a) poderá retirar mensalmente uma quantia, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios.

**Cláusula Décima:** O exercício social terminará 31/12, ao término do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações.

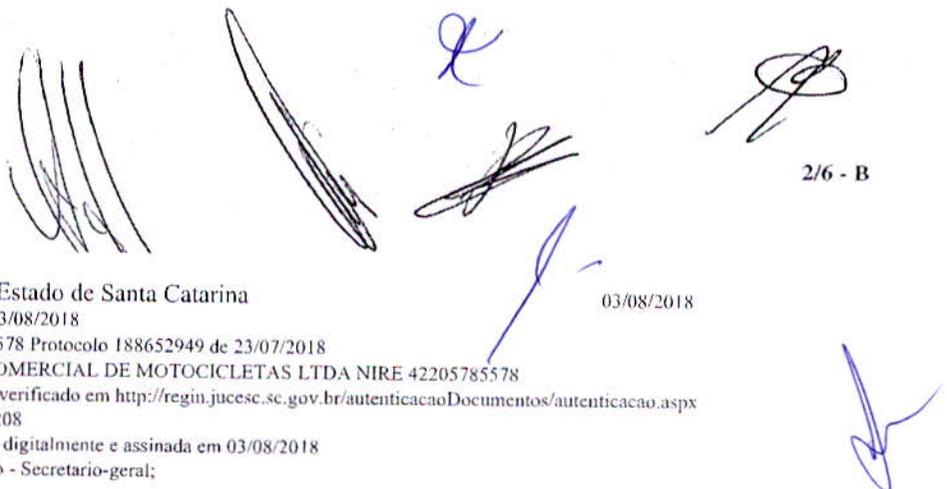
*Parágrafo Primeiro:* Em reunião anual de sócios, quando não dispensada pela legislação vigente, será decidido o destino dos resultados do exercício, a participação nos lucros, bem como a constituição de reservas de lucros e a sua reversão.

*Parágrafo Segundo:* O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados entre os sócios de forma EM MOEDA CORRENTE NACIONAL.

81800000728480

2/6 - B

03/08/2018



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/08/2018

Arquivamento 42205785578 Protocolo 188652949 de 23/07/2018

Nome da empresa VIP COMERCIAL DE MOTOCICLETAS LTDA NIRE 42205785578

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 334818907021208

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

# CONTRATO SOCIAL

## VIP COMERCIAL DE MOTOCICLETAS LTDA

*Parágrafo Terceiro:* Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros, e nesta ordem. O saldo de prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com lucros de exercícios seguintes. No caso de inexistência de lucros suficientes para absorção total do prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de suas participações no capital social.

**Cláusula Décima Primeira:** A reunião da sociedade poderá ser convocada por qualquer dos sócios, conforme as normas estabelecidas na legislação pertinente, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para o endereço dos sócios, para esse fim.

*Parágrafo Primeiro:* Ficam dispensadas as formalidades de convocação para reunião previstas no § 3º do art. 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

*Parágrafo Segundo:* Torna-se dispensável a reunião por determinação legal ou quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

*Parágrafo Terceiro:* Porém, em sendo necessária a realização de reunião, as deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas mediante quorum de instalação que será a maioria absoluta do capital social, quorum este que também se aplica a nomeação do administrador, porém, para a alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, liquidação ou dissolução o quorum deliberativo será, então, de três quartos dos votos dos quotistas.

**Cláusula Décima Segunda:** O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, conforme o disposto na Cláusula Décima Quinta.

**Cláusula Décima Terceira:** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não existe(m) impedimento(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima Quarta:** Os sócios poderão retirar-se da sociedade, pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, ou outros fatores estranhos à alteração contratual.

81800000728480

3/6 - B



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/08/2018

Arquivamento 42205785578 Protocolo 188652949 de 23/07/2018

Nome da empresa VIP COMERCIAL DE MOTOCICLETAS LTDA NIRE 42205785578

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 334818907021208

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

03/08/2018

## CONTRATO SOCIAL VIP COMERCIAL DE MOTOCICLETAS LTDA

*Parágrafo Único:* O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula seguinte.

**Cláusula Décima Quinta:** Os haveres dos sócios retirantes serão pagos mediante a elaboração de balanço especialmente levantado onde o valor da sua quota será considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidando-a com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução.

*Parágrafo Primeiro:* A quota liquidada será paga EM MOEDA CORRENTE NACIONAL .

*Parágrafo Segundo:* No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço especial da sociedade previsto no "caput" desta cláusula, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento: a) a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; b) a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária.

*Parágrafo Terceiro:* O Balanço especial de que trata esta cláusula será elaborado por profissional devidamente habilitado.

**Cláusula Décima Sexta:** Dependem de deliberação e concordância dos sócios: a) A aprovação das contas da administração; b) a exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio; c) a designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio; d) a destituição dos administradores; e) o modo e o valor da remuneração dos administradores; f) a participação dos administradores e dos empregados nos lucros; g) a modificação do contrato social; h) a transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação, resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; i) a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; j) recuperação judicial; k) investimento em outras empresas, coligadas ou controladas; l) aumento de capital com bens ou moeda corrente; m) aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente.

**Cláusula Décima Sétima:** A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá: a) transformar-se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se caso a versão for total ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

*Parágrafo Único:* Para tanto é necessário a aprovação de três quartos dos quotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do art. 1074 e seguintes do Código Civil, bem como a elaboração de laudo de avaliação por profissional habilitado, que será nomeado na reunião, e que deverá observar os critérios do balanço especial, constantes da Cláusula Décima Quinta, protocolo e justificativas

8180000728480

4/6 - B

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/08/2018

Arquivamento 42205785578 Protocolo 188652949 de 23/07/2018

Nome da empresa VIP COMERCIAL DE MOTOCICLETAS LTDA NIRE 42205785578

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 334818907021208

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

03/08/2018



# CONTRATO SOCIAL

## VIP COMERCIAL DE MOTOCICLETAS LTDA

elaboradas nos moldes da lei.

**Cláusula Décima Oitava:** A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nas hipóteses previstas no Art. 1.033 CC.

*Parágrafo Único:* Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião, por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observados os termos do art. 1102 e seguintes do Código Civil Brasileiro, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

**Cláusula Décima Nona:** Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis, inclusive de personalidade.

**Cláusula Vigésima:** Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse.

*Parágrafo Único:* A responsabilidade quanto à informação oportuna de alterações desses endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-la por escrito.

**Cláusula Vigésima Primeira:** Fica eleito o foro da comarca de CRICIUMA, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

**Cláusula Vigésima Segunda:** As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei n. 10406 de 10 de janeiro de 2002, supletivamente pela lei das sociedades anônimas e pela legislação pertinente em vigor.

CRICIUMA, 20 de julho de 2018.

SALESIO PEREIRA  
CPF: 532.071.499-87

81800000728480

5/6 - B



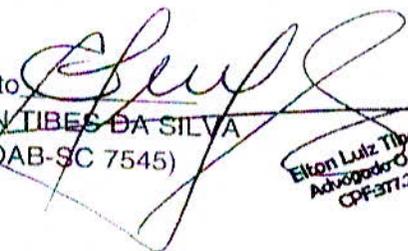
Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 03/08/2018  
Arquivamento 42205785578 Protocolo 188652949 de 23/07/2018  
Nome da empresa VIP COMERCIAL DE MOTOCICLETAS LTDA NIRE 42205785578  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 334818907021208  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2018  
por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

03/08/2018

CONTRATO SOCIAL  
VIP COMERCIAL DE MOTOCICLETAS LTDA

  
NELSON DE FARIAS  
CPF: 633.679.809-78

  
ROGERIO GENTIL FERNANDES  
CPF: 656.419.309-20

Visto   
ELTON TIBES DA SILVA  
(OAB-SC 7545)  
Elton Luiz Tibes da Silva  
Advogado OAB/SC 7.545  
CPF-377.244.109-25





8180000728480

6/6 - B



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 03/08/2018  
Arquivamento 42205785578 Protocolo 188652949 de 23/07/2018  
Nome da empresa VIP COMERCIAL DE MOTOCICLETAS LTDA NIRE 42205785578  
Este documento pode ser verificado em <http://regui.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 334818907021208  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2018  
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

03/08/2018





**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> VIP COMERCIAL DE MOTOCICLETAS LTDA				
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 42 2 0578557-8	<b>CNPJ</b> 31.110.853/0001-00	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 03/08/2018	<b>Data de Início de Atividade</b> 01/08/2018	
<b>Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> AVENIDA CENTENÁRIO, 5845- , PRÓSPERA, CRIÇIÚMA, SC, 88.811-701				
<b>Objeto Social</b> COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS, MOTONETAS, NOVAS E USADAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, NOVOS, PARA MOTOCICLETAS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS, BEM COMO, ATIVIDADE DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS, EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.				
<b>Capital: R\$</b> 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS)	<b>Capital Integralizado: R\$</b> 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS)	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Não	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado	
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>				
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital(R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>	<b>Término do Mandato</b>
SALESIO PEREIRA 532.071.499-87	200.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
NELSON PEREIRA 633.679.809-78	200.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
ROGERIO GENTIL FERNANDES 656.419.309-20	200.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b>	
<b>Data:</b> 08/11/2019	<b>Número:</b> 20195261119		REGISTRO ATIVO	
<b>Ato:</b> ALTERAÇÃO			<b>Status</b>	
<b>Evento(s):</b> ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			XXXXXXXXXXXXXX	

Florianópolis - SC, sexta-feira, 7 de agosto de 2020

*[Assinatura]*

Eu,  
Conferi e assino.

RI ASCO BORGES BARCELOS  
 Certisign - Autoridade Certificadora  
 Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República  
 Casa Civil  
 Medida Provisória Nº 2.200-2,  
 de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 07/08/2020  
 Junta Comercial de Santa Catarina  
 CNPJ: 83.565.648.0001-32  
 Você deve instalar o certificado da JUCESC  
[www.jucesc.sc.gov.br/certificado](http://www.jucesc.sc.gov.br/certificado)

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2020 -SAMAE

AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 - SAMAE

DECLARAÇÃO

PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores,

VIP COMERCIAL DE MOTOCICLETA LTDA , inscrita no CNPJ sob N.º 31.110.853/0001-00 , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. JAIRO ROBERTO ELIAS portador da Carteira de Identidade RG n.º 1.913.107, e do CPF Nº 569.537.719-68 . DECLARA, sob as penas da lei , que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame .Conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º da Lei Federal Nº10.520 de 17 Julho de 2002.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

CRICIUMA, 28 de Setembro de 2020.



  
\_\_\_\_\_  
JAIRO ROBERTO ELIAS  
CPF 569.537.719-68

31.110.853/0001-00  
VIP COMERCIAL DE MOTOCICLETAS LTDA  
AV. CENTENÁRIO, Nº 5845  
PRÓSPERA - CEP 88811-701  
CRICIÚMA - SC

2.

